



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 297 DE 13 DE JANEIRO DE 2012

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA PARA A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, LOCALIZADO NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO - RJ 106 KM 15,5 NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TERRAS ALPHA MARICÁ, FASES 2 E 3.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 04 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA para a implantação de empreendimento imobiliário, localizado na Rodovia Amaral Peixoto - RJ 106 km 15,5 no Município de Maricá, sob a responsabilidade da empresa Terras Alpha Maricá, Fases 2 e 3.

Art. 2º- Designar MÁRCIO DE SÁ FARHAT, Biólogo, matrícula 390150-1; DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental/Bióloga, matrícula 27/1301; RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula 390599-9; JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA, Engenheira Ambiental, matrícula 390591-6; MARIANA DE ANDRADE RAMOS, Bióloga, matrícula 390597-3; JANAINA DA SILVA SOUSA, Engenheira Florestal, matrícula 390487-7; MAURO SÉRGIO VIEIRA DE CARVALHO, Engenheiro, matrícula 390830-8; FÁBIO PEREIRA, geógrafo, matrícula 390833-2; CLÁUDIA ARAÚJO DE ALMEIDA, Analista Ambiental/Arquiteta, matrícula 27/1359-8; LEANDRO GOMES E SILVA, Chefe de Unidade de Conservação, matrícula 390.217-8; ANA CLAUDIA GHIZI DE MELLO, Bióloga, matrícula 390330-9, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo nº E- 07/511.196/2011.

Art. 3º- O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de Maricá para compor o Grupo.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2012

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicado em 17.01.12, nº 12, página 17